

(98) 3084-3100
inovar_moveis2013@hotmail.com



AV. JOAQUIM MOCHEL Nº 22 LOJA 02 - PARQUE
AURORA - SÃO LUÍS - MA. CEP: 65051-866

SENHOR FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.

CPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0608001/2020
FLS. 211
RUB. F

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0608001/2020

COMERCIAL TAINAH LTDA – EPP – pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Joaquim Mochel, 22, Loja 02, Parque Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.385.372/0001-86, com atividade econômica do ramo pertinente ao objeto licitado(47-54-7-01 – Comércio varejista de móveis), vem perante Vossa Senhoria, tempestiva e respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Federal nº8666/93, aplicável por força da Lei Federal nº10520/2002 , combinado com o item 22.1 do Instrumento Convocatório, oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2020**, pelo que passa a expor e ao final requerer o seguinte:

I – DOS FATOS

O mencionado certame licitatório tem por objeto “ Aquisição de Mobiliários de Sala de Aula, Instrumentos Musicais, Equipamentos e Utensílios de Cozinha, Conjunto de Robótica Educacional e Mobiliário e Equipamentos Proinfância, destinados a supri as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale- MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No preâmbulo do edital, afirma ser a licitação na forma eletrônica, com o critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, a qual será regida pela Lei nº 10.520/2002 Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, implica dizer, que havendo divergência entre os termos deste Edital e as disposições daqueles diplomas citados, há de ser reformado tal dispositivo para contemplar as regras dos diplomas legais, até mesmo em face do respeito ao princípio da legalidade consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal e do caput do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I – DOS REQUISITOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

I.1 – DA NÃO EXIGÊNCIA NO EDITAL DA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MOVEIS ESCOLARES – CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL - ITENS 01 e 02 do GRUPO 01 ; ITENS 28 e 29 do GRUPO 07;

COMERCIAL TAINAH LTDA EPP
CNPJ: 17.385.372/0001-86
INSC: 12.400.015-0

(98) 3084-3100

innovar_moveis2013@hotmail.com

INOVAR
móveis e suprimentos

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROCC. 0608001/2020

REVENDEDORES

PLAYMETAL

AV. JOAQUIM MOCHEL Nº 22 LOJA 02 - PARQUE
AURORA - SÃO LUÍS - MA, CEP: 65051-866

De plano, vale ressaltar ser extremamente arriscado e temerário a classificação da proposta, sem a exigência da apresentação do certificado emitido por **Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo INMETRO, que o produto atende as especificações do edital.**

Senhor Pregoeiro, a exigência do certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO está embasada pelas normas ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, por determinação da Portaria INMETRO n.º 105, de 06 de março de 2012 e Portaria INMETRO n.º 184, de 31 de março de 2015 e precisamente art. 5º da Portaria INMETRO n.º 105, estabeleceu que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no INMETRO”. Portanto, a empresa participante **DEVERÁ** apresentar juntamente com a proposta o certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, do produto ofertado.

Exigência essa, que visa essencialmente assegurar as qualidades de ergonomia, segurança, adequação e durabilidade do mobiliário escolar a ser adquirido para os alunos.

Exigir também apresentação do Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06%(seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762, de 1º de agosto de 2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; e

Laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado e habilitado para tal finalidade, ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, juntamente com a comprovação de sua especialidade.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).

Os critérios para a referida certificação. Foram adotados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 14006:2008, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência, por meio de processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado por Órgãos Competentes, de forma a propiciar adequado grau de confiabilidade ao atendimento dos requisitos estabelecidos por normas e regulamentos técnicos, com o menor custo possível para a Administração.

EXCLUSÃO dos itens 09 -e 17, do GRUPO 01 e o item 05 do GRUPO 03, pois os itens agrupados não guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

É cediço a seriedade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na elaboração de seus editais, todavia, não foram observados os normativos acima mencionados, para aquisição dos itens citados.

II - DO PEDIDO

COMERCIAL TAINAH LTDA EPP

CNPJ: 17.385.372/0001-86

INSC: 12.400.015-0

(98) 3084-3100
inovar_moveis2013@hotmail.com


INOVAR
móveis e suprimentos

CPL - TRIZIDELA DO VALE
RCC. 0608001/2013
S. 213
IB. _____
PLAXMETAL
AV. JOAQUIM MOCHEL Nº 22 LOJA 02 - PARQUE
AURORA - SÃO LUÍS - MA, CEP: 65051-866

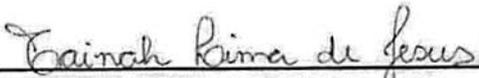
Isso posto, visando adequar o edital às atuais exigências legais explícitas, garantir a observância do interesse público, do princípio da legalidade e não sofrer a Administração, as penalidades da lei, espera-se pelo conhecimento e provimento da presente impugnação, retificando o Edital em comento, mediante :

- a) **INSERÇÃO** no instrumento convocatório, exigência obrigatória da apresentação do Certificado de Conformidade da ABNT NBR 14006:2008 ou laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os itens 01 e 02 do GRUPO 01 e para os itens 28 e 29 do GRUPO 07, de acordo com a Portaria INMETRO nº 105, em nome do fabricante, acompanhado dos seguintes documentos:
- a.1 - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06%(seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762, de 1º de agosto de 2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
 - a.2 - Laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado e habilitado para tal finalidade, ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, juntamente com a comprovação de sua especialidade; e
 - a.3 – Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).
- b) **EXCLUSÃO** dos itens 09 e 17, do GRUPO 01 e o item 05 do GRUPO 03, pois os itens agrupados não guardam compatibilidade entre si.

Não obstante, caso esse não seja o entendimento de Vossa Senhoria, aguarda a impugnante pela remessa da presente peça à Autoridade Superior, nos exatos termos da Lei.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Luís, 05 de outubro de 2020.


COMERCIAL TAINAH LTDA - EPP

COMERCIAL TAINAH LTDA EPP
CNPJ: 17.385.372/0001-86
INSC: 12.400.015-0